



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO -DL 002/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

I: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em iluminação pública, com equipe especializada/capacitada e treinada para realização de instalação de luminárias em alturas diferentes, acima do solo, para execução de serviços no sistema de iluminação pública no município de Painsel-SC, conforme projeto do PEE-PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da CELESC.

Partes integrantes deste processo licitatório:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Parecer Técnico

Painsel-SC, 29 de agosto de 2022.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em iluminação pública, com equipe especializada/capacitada e treinada para realização de instalação de luminárias em alturas diferentes, acima do solo, para execução de serviços no sistema de iluminação pública no município de Painei-SC, conforme projeto do PEE-PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da CELESC.

2. JUSTIFICATIVA

A iluminação pública tem um papel fundamental na segurança e na qualidade de vida nos centros urbanos, permitindo aos habitantes desfrutar do seu espaço público no período noturno.

Em virtude do crescimento da população urbana e dos problemas gerados por esse crescimento, a iluminação pública se torna um instrumento de cidadania, dando mais segurança e valorizando monumentos, prédios e paisagens.

Pensando na melhoria da iluminação pública deste município, esta administração, em parceria com o CISAMA- Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense apresentou através do Programa de Eficiência Energética (PEE) da Celesc/Aneel, projeto para substituição de 125 (cento e vinte e cinco) luminárias da iluminação pública que são obsoletas que tem durabilidade curta, consomem muita energia e iluminam menos por luminárias mais modernas e eficientes de LED, que tem durabilidade longa (mínimo de 5 anos), consomem menos energia e iluminam mais.

O município foi contemplado e agora, deverá iniciar as instalações dessas novas luminárias. Sendo assim, necessita contratar empresa especializada para realização dos serviços.

3. MATERIAIS E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- a. Todos os materiais serão fornecidos pela Contratante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- b. Prazo para término da execução é de 90 dias após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.
- c. O não cumprimento com o estabelecido neste termo acarretará na anulação da Autorização de Fornecimento bem como a aplicação das penalidades previstas e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- d. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e/ou contrato administrativo.

4. VALOR

- 4.1 O valor a ser pago pela execução do serviço será de R\$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais).
- 4.2 O custo desse serviço foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado e orçamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar a entrega dos trabalhos com os respectivos materiais instalados e funcionando, no prazo e nos locais indicados, em estrita observância às especificações e normas da ABNT e CELESC, contrato e proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais dos serviços executados;
- 5.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

5.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.6 Na execução e na fiscalização da obra, não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.8 Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrada no CREA, correspondente a realização de projeto equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

5.9 Apresentar comprovação de que todos os membros da equipe que irão trabalhar nas instalações elétricas e em altura, de acordo com suas funções, estão treinados, capacitados e certificados com as Normas Reguladoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade), NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Segurança no Trabalho em Altura);

5.10 Fornecer/Prover todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) apropriados para o tipo dos serviços a serem executados e cobrar a correta utilização dos equipamentos por parte dos seus colaboradores;

5.11 Fornecer/Prover ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços com qualidade e de forma a garantir a segurança dos seus colaboradores/executores dos serviços,

5.12 Garantir que seus colaboradores estarão devidamente identificados e uniformizados com roupas apropriadas às atividades;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

5.13 Garantir a qualidade da execução dos serviços e que os mesmos sejam realizados de acordo com as Normas Técnicas vigentes e atuais da ABNT e Instruções Normativas da Concessionária de Energia CELESC;

5.14 Garantir que as alimentações das luminárias estarão balanceadas, garantindo que nenhuma das fases fique sobrecarregada;

5.15 Isolar a área de risco para evitar acidentes à população;

5.16 Apresentar comprovação que a empresa está habilitada/homologada pela CELESC para execução deste tipo de serviço;

5.17 Fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços técnicos a serem executados;

5.18 Garantir que na execução dos serviços elétricos serão aplicadas/cumpridas as seguintes normas técnicas

- Resolução Normativa ANEEL N°414;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT NBR 5101-Iluminação Pública- Procedimento;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT NBR 5410-instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT NBR 13.570- Instalações elétricas em locais de afluência de Público-Requisitos específicos;
- Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc-N-321.0001- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição;
- Norma Técnica da Concessionária de Energia Celesc-N-321.0008- Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública;
- Especificação Técnica da Concessionária de Energia Celesc-E-313.0044- Iluminação Pública;
- Instrução Normativa da Concessionária de Energia Celesc-1-134.0025- Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- Ministério do Trabalho e Emprego-Norma Regulamentadora Nº 10- Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Ministério do Trabalho e Emprego-Norma Regularnentadora Nº 12- Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Ministério do Trabalho e Emprego-Norma Regulamentadora Nº 35- Segurança do Trabalho em Altura;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer materiais de qualidade e de acordo com as normas e especificações técnicas necessárias para execução dos serviços;
- 6.2 Fiscalizar se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4 Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- 6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos serviços executados será realizado após a entrega total e com aceitação da mesma. O prazo é de até 30 (Trinta) dias após emissão da nota fiscal e do valor total, serão descontados os tributos legais;
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.3 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

7.6 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolve-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.7 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.8 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e/ou contrato;

7.9 O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.10 O não cumprimento do previsto neste Termo de Referência e ou contrato permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração do município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, 8.30 fiscal do contrato anotar em registro próprio qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidas; determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Caberá ao órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

9.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do valor a ser pago;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

9.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.2.1. Por atraso injustificado no cumprimento do contrato:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na lei 14.133/21.

9.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, no mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2.2.3.0 fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação,

9.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.2.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido no prazo pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

9.5. As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, porém, caso julgue não ser necessária a visita, estará dispensada;

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não há impeditivo algum para a realização dos serviços e que a CONTRATADA declara estar ciente que não poderá pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita entrega dos serviços conforme este Termo de Referência/contrato;

11. GARANTIA

11.1 As instalações elétricas das luminárias deverão possuir garantia por um período mínimo de 12(doze) meses a contar da data da entrega;

11.2 A Garantia vale somente para a mão-de-obra, pois os materiais serão fornecidos pela Contratante;

11.3 A CONTRATADA, no prazo de garantia, deverá fornecer o(s) serviço(s) de manutenções sem ônus para a Contratante;

11.4 Os eventuais atendimentos em Garantia serão executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, em visita a ser realizada em qualquer dia e horário da semana, mediante agendamento prévio.

12. CONSIDERAÇÕES

12.1 Gestor de Contratos:

12.2 A vigência será de 3 meses

12.3 Fiscal do contrato: Nivaldo Broering Andrade Alves

12.4 Dotações do ano de 2022:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Órgão: 08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 02- Departamento de Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.027 Des. Ativ. Do Depar. De Serviços Públicos

Dotação: 148- 33903905000000.

13-O PREÇO:

O preço global estimado para contratação é de R\$ 11.875,00 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), preço dentro dos limites previstos no Art. 75 inc. I da lei 14.133/21.

Painel, 29 de agosto de 2022.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO II

PARECER TÉCNICO DL 02/2022

A escolhida foi a empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.073.8536/0001-64, porque apresentou o menor preço dentre os 04 orçamentos constantes em anexo a documentação de solicitação do procedimento licitatório para executar o projeto conforme solicitado.

PaineL, 29 de agosto de 2022

Keila Santiago Rodrigues

Agente de Contratações